

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5° andar - Asa Norte - Edificio Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE DECLARAÇÕES À DISTÂNCIA Nº 2618763/2023 2023.0047925-CGRC/DICOR/PF

No dia 29/06/2023, nesta CINQ/CGRC/DICOR/PF, presença de IURI DE OLIVEIRA, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: BRUNO MONTEIRO AIUB, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a),

Presente o(a) advogado(a) JORGE URBANI SALOMAO, OAB nº 274322/SP

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: ()Sim ()Não - informar email

Ligação Telefônica: ()Sim ()Não - informar número

WhatsApp: ()Sim ()Não - informar número Telegram: ()Sim ()Não - informar número

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: QUE é apresentador de um programa na internet chamado Monark Talks; QUE é apresentador há 12 anos; QUE, perguntado se tomou conhecimento da decisão que determinou o bloqueio das redes sociais Instagram (@monarkoficial), Rumble (https://rumble.com/Monark), Telegram (https://t.me/monarktalks e https://t.me/monarkk), Tik Tok (https://www.tiktok.com/@monarktalks) Twitter (@monark) e (https://www.youtube.com/@MonarkTalksCortesOficial), respondeu conhecimento pela mídia, e não lembra exatamente o dia em que tomou conhecimento, que não houve nada oficial encaminhando a decisão; QUE entende que a decisão da multa não era para ele aparentemente naquele momento; QUE afirma ser falso o incentivo à invasão ao congresso e aos prédios públicos; QUE não estimulou a manifestação e afirma que suas falas no tweet sobre a manifestação foram apenas sentindo empatia pelos sentimentos de revolta que alguns manifestantes demonstravam; QUE, em momento algum, incentivou a manifestação e a depredação; QUE não concorda com as atitudes tomadas pelo TSE, durante as eleições, como por exemplo, censura do documentário "QUEM MANDOU MATAR BOLSONARO"; QUE percebeu que suas plataformas saíram do ar; QUE, perguntado se após tomar conhecimento da referida decisão judicial utilizou-se da plataforma Rumble, a partir da criação de uma nova conta (https://rumble.com/c/Monarkx), para divulgar notícias acerca da atuação do STF ou do TSE, respondeu que não recebeu nada oficial informando que não poderia mais criar canais ou falar algo na intenet, e mesmo que tivesse sido intimado da referida decisão, informa que não teria cumprido, pois consideraria uma decisão inconstitucional; QUE, após a decisão judicial, criou um link novo para continuar trabalhando na plataforma rumble (https://rumble.com/c/Monarkx); QUE, perguntado sobre a citação "E não é o cara que tá indo lá, lutando e colocando... porque, toda vez que o Supremo faz um movimento desse, ele gasta fichas políticas. Isso tem um custo pra ele. [...] Então, porque ele (Supremo) está disposto a pagar este custo? Por que ele (Supremo) está disposto a garantir uma não-transparência nas eleições? A gente vê o TSE censurando gente, a gente vê o Alexandre de Moraes prendendo pessoas, você vê um monte de coisa acontecendo, e ao mesmo tempo eles impedindo a transparência das urnas? Você fica desconfiado, que maracutaia está acontecendo nas urnas ali? Por quê? Por que o nosso sistema político não quer deixar o povo brasileiro ter mais segurança? Qual é o interesse? Manipular as urnas? Manipular as eleições? É isso que eu fico pensando...', respondeu que o contexto inteiro não está na frase, mas realmente falou a referida frase, visto que é algo que pensa, pois acredita que existe essa possibilidade; QUE o interesse é fomentar uma maior transparência nas urnas e aumentar os debates; QUE, questionado se acredita que, em suas palavras, o TSE praticou "maracutaia" para influenciar nos resultados das eleições, respondeu que acredita que, dado o contexto de como ocorreram as eleicões, desconfia que não houve transparência; OUE não tem certeza de que houve fraude, mas como cidadão tem essa desconfiança; QUE, questoinado se ciente de que não tinha certeza de que as informações que passava sobre o sistema eleitoral eram verdadeiras e que poderiam influenciar na conduta dos seus seguidores, especialmente em um momento em que os ânimos estavam exaltados, respondeu que não divulgou informações, apenas manifestou sua opinião e sua linha de raciocínio; QUE sua opinião não teve intenção de estimular qualquer tipo de vandalismo; QUE reiterou para seu público que era totalmente contra a qualquer tipo de vandalismo ou invasão; **QUE** suas falas apenas expressam sua opinião e não são vinculadas como qualquer tipo de informação; QUE acredita que as instituições estão, infelizmente, aplicando a censura prévia à vários veículos de comunicação, inclusive a ele, e estão violando seu direito constitucional; QUE, questionado pelo advogado "Se antes, durante ou depois dos atos do 08 de janeiro, ele incentivou ou instigou, de qualquer maneira, a realização de atos antidemocráticos", informou que sempre se posicionou contra a qualquer tipo de vandalismo e apenas manifesta sua opinião dentro do escopo da liberdade de expressão; QUE afirma que no episódio acima citado, que se trata de uma entrevista com o Deputado Felipe Barros, deixou claro que as pessoas que vandalizaram deveriam ser punidas e responsabilizadas por seus atos de depredação dos prédios públicos, como o senhor que quebrou o relógio no Congresso Nacional; QUE perguntado se teria algum requerimento a fazer, informa que gostaria de ter acesso ao presente depoimento, o que foi deferido pelo Delegado; QUE se comprometeu a enviar, de maneira integral, a referida entrevista e reitera que a mesma ocorreu em Maio de 2023; **OUE** informa que a inetgra do conteúdo da entrevista link: se encontra no https://rumble.com/v2s9cfm-filipe-barros-deputado-federal-monark-talks-175.html.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e achado conforme. A assinatura física do inquirido foi dispensada na forma do art. 3°, parágrafo único, da Portaria nº 330-COGER/PF, de 16 de março de 2020.

Documento eletrônico assinado em 29/06/2023, às 10h41, por IURI DE OLIVEIRA, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 2e7d8d676f594e8bf59a0e95edfce0e7d4502f86